



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul  
Câmpus Porto Alegre

**EDITAL Nº 056, DE 02 DE ABRIL DE 2014**  
**ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS**  
**REPRESENTANTES DISCENTES DO CÂMPUS PORTO ALEGRE**  
**NO CONSUP DO IFRS PARA O MANDATO 2014/2016**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul Campus Porto Alegre, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno do IFRS-POA (Resolução nº 29 de 2012/IFRS/CONSUP) e do Regimento Complementar do IFRS-POA (Resolução nº 03 de 2012/IFRS/CONCAMP-POA), e em conformidade com o Ofício nº 0013/2014/IFRS/CONSUP, torna público o **processo eleitoral para escolha dos membros discentes representantes deste Câmpus no Conselho Superior do IFRS**, com exercício no mandato 2014/2016, nos termos deste Edital:

**1 DO QUANTITATIVO DE VAGAS**

A representação discente, definida quando da Composição do CONSUP pelo Artigo 8º do Estatuto da Instituição, é composta por um membro titular e seu suplente de cada câmpus do IFRS, cujo mandato tem a duração de dois anos consecutivos.

**2 DOS PRÉ REQUISITOS**

**2.1** Os candidatos deverão integrar o quadro de alunos regularmente matriculados nos cursos de nível técnico subsequentes, PROEJA, superiores de tecnologia e licenciaturas do IFRS – Câmpus Porto Alegre.

**2.2** Não poderão candidatar-se, alunos de cursos de extensão ou projetos, caso não possuam vínculo em curso regular.

**2.3** O integrante da comunidade interna do IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e servidor, deverá optar pelo segmento pelo qual deseja concorrer no prazo de inscrição.

**2.4** É vedado a integrante da Comissão Eleitoral, responsável pela condução do presente pleito, a participação como candidato, ainda que apresente, a qualquer tempo, renúncia à participação na referida Comissão.

### 3 DA SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES

Os discentes elegerão os seus representantes através de processo eleitoral que compreenderá as seguintes fases:

**3.1** Inscrição por constituição de chapa incluindo um candidato titular e um candidato suplente que pretendam concorrer a membros do Conselho Superior do IFRS.

**3.2** Eleição através de votação por chapa (titular e suplente).

**3.3** Divulgação dos eleitos no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) e nas dependências do Instituto.

**3.4** Remessa dos nomes à Reitoria, para nomeação por portaria da Reitora.

### 4 CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
02 de abril de 2014	Nomeação e divulgação da Comissão Eleitoral e; Publicação e divulgação do presente Edital.
07 de abril de 2014	Divulgação do regimento eleitoral pela Comissão Eleitoral.
08 de abril de 2014 até 09 de abril de 2014	Período de inscrições de chapas.
10 de abril de 2014	Prazo para publicação das chapas inscritas (até às 13h).
10 de abril de 2014	Prazo para recursos às inscrições de chapas (das 13h às 18h).
11 de abril de 2014	Divulgação das chapas homologadas (até às 13h).
11 de abril de 2014	Início do período de campanha (a partir das 13h).
16 de abril de 2014	Encerramento do período de campanha (às 22h30min).
17 de abril de 2014	Votação Unidade GHC das 9h às 17h. Unidade Ramiro das 9h às 17h. Unidade Centro das 9h às 21h.
17 de abril de 2014	Apuração dos resultados (a partir das 21h01min)
22 de abril de 2014	Divulgação dos resultados prévios (até 13h).
22 de abril de 2014	Prazo para recursos aos resultados (das 13h às 18h)
23 de abril de 2014	Divulgação dos resultados finais (até às 13h) Envio dos resultados à Reitoria

### 5 DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO

**5.1** Para inscrição um dos membros da chapa deverá imprimir e preencher corretamente o formulário de inscrição, anexo ao presente Edital, e entregá-lo na Secretaria da Direção do Câmpus Porto Alegre, em funcionamento no 9º andar térreo do Prédio sito à Rua Cel. Vicente, 281, Centro desta capital.

5.1.1 Sob hipótese alguma serão aceitas inscrições individuais, sem composição de chapa.

5.1.2 Não serão aceitos formulários incompletos ou preenchidos incorretamente, ou entregues fora do período estabelecido no cronograma.

**5.2** A Secretaria da Direção fica responsável por receber e protocolar as inscrições nos dias 08/04/2014 à 09/04/2014, das 9h às 12h e das 14h às 18h, atribuindo no ato da inscrição, a numeração às chapas e autenticando o comprovante de inscrição (destacável ao final do formulário de inscrição).

## **6 DO PROCEDIMENTO DA ELEIÇÃO**

**6.1** Todos os alunos de cursos técnicos subsequentes, PROEJA, superiores de tecnologia e licenciaturas do IFRS - Campus Porto Alegre poderão votar.

**6.2** O eleitor terá direito a um único voto, em apenas uma das chapas, logo, ao votar no candidato titular, o eleitor estará igualmente votando em seu suplente.

**6.3** Os locais de votação serão previamente divulgados pela Comissão Eleitoral.

**6.4** No ato da votação o eleitor deve estar munido de documento de identificação original com foto, ou do cartão de identificação do aluno expedido pelo IFRS.

**6.5** O integrante da comunidade interna do IFRS-POA que for, simultaneamente, aluno e servidor, deverá optar por um dos segmentos, para exercer seu voto, conforme expresso no Regimento Eleitoral.

**6.6** Em caso de empate entre duas (02) ou mais chapas, o primeiro critério de desempate será favorável à chapa cujo candidato titular tiver matrícula de curso mais antiga e, persistindo o empate, o segundo critério será favorável à chapa cujo candidato suplente tiver matrícula de curso mais antiga.

**6.7** Aplicados os critérios do item 6.6, se persistir o empate entre duas (02) ou mais chapas, o desempate será favorável à chapa com o candidato titular de maior idade.

## **7 DA PUBLICIDADE DO PROCESSO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**7.1** A divulgação de cada etapa do processo descrita no cronograma do presente Edital é de responsabilidade exclusiva da Comissão Eleitoral, devendo ser publicado no site [www.poa.ifrs.edu.br](http://www.poa.ifrs.edu.br) todos os documentos encaminhados pela Comissão.

## **8 DA COMISSÃO ELEITORAL**

**8.1** A Comissão Eleitoral será indicada pelo Conselho de Câmpus e nomeada por Portaria do Diretor Geral, nos termos regimentais.

**8.2** A Comissão Eleitoral elaborará e divulgará, no prazo previsto no cronograma do presente Edital, o regimento eleitoral com as orientações aos candidatos e aos eleitores.

**8.3** Todos os casos omissos, questões ou problemas que surgirem, e que não estejam expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

**PAULO ROBERTO SANGOI\***  
Diretor-Geral  
IFRS-Câmpus Porto Alegre  
Portaria 14/2013

\*A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete, disponível para consulta.